



ESTADO DE MATO GROSSO

Bancada Arena
Bancada MDB

D.O. 30.03.1.978

IMPL
Fls. 01
Rub. 5

LEI Nº 3.968 DE 30 DE MARÇO DE 1 978.

Cria o Município de VICENTINA,
desmembrado do Município de
Fátima do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - É criado o Município de Vicentina pelo
desmembramento de área do Município de Fátima do Sul, e que terá
por sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - A área desmembrado do Município de Fátima do Sul para constituir o território do Município de Vicentina situa-se nos seguintes limites: partindo do marco 0-12, vértice comum entre os lotes rurais nrs. 25, 26, 27 e 28 da quadra nº 47, na linha de fundos entre a terceira e quarta linhas, segue pela divisa entre os lotes rurais nrs. 25 e 27 da quadra nº 47 e lotes rurais nrs. 56 e 58 da quadra nº 41, confrontando nesse alinhamento, com o Município de Fátima do Sul, no rumo verdadeiro de 22º43'50'' SW e com uma distância de 2.450,30 metros até o marco 1; do marco 1, fincado no vértice comum aos lotes rurais nrs. 56, 57, 58 e 59 da quadra nº 41, linha de fundos da terceira linha com a Linha do Iguassú, segue por essa linha de fundos, confrontando com o Município de Fátima do Sul no rumo verdadeiro de 67º16'10'' NW e a distância de 2.750,00 metros, até encontrar o marco 2; fincado no vértice comum aos lotes rurais nrs. 34, 35, 36, e 37 da quadra nº 41; desse marco 2, segue

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "mpe", "Jury", and "O. J. J. J. J."]

pela divisa comum entre os lotes rurais nrs. 35 e 37 da quadra nº 41, num alinhamento certo do rumo $22^{\circ}43'50''$ SW e distância de 11.496,40 metros, confrontando aí com o Município de Fátima do Sul até o marco 3, fincado na margem direita do Córrego Oculto e em terras do lote rural nº 4 da quadra nº 16; do marco 3, segue pela margem direita do Córrego Oculto até o marco 4, fincado em sua cabeceira; neste trecho, o Córrego Oculto é o divisor comum entre os Municípios de Vicentina e Caarapó. Do marco nº 4, de coordenadas geográficas: longitude $54^{\circ}21'55''$, 27 oeste de Greenwich, latitude $22^{\circ}35'05''$ 95 sul, segue-se confrontando com o Município de Caarapó por uma linha seca de rumo verdadeiro $30^{\circ}52'03''$ SE e a distância de 4.233,17 metros, até o marco 5, fincado na cabeceira do Córrego Formoso. Do marco 5, de coordenadas geográficas longitude $54^{\circ}20'39''$ 28 oeste de Greenwich e latitude $22^{\circ}37'04''$ 03 sul, segue pela margem esquerda do Córrego Formoso à jusante em vários rumos e distâncias até o marco 6; neste trecho o Córrego Formoso é divisor comum entre os Municípios de Vicentina e Caarapó. Do marco 6, fincado na margem esquerda do Córrego Formoso e no centro da estrada denominada "Estrada dos dois Bolichos", entre os lotes rurais nrs. 18 e 19 da quadra nº 1A, segue num alinhamento certo pelo centro da estrada mencionada, no rumo verdadeiro de $22^{\circ}43'50''$ NE, e numa distância de 20.726,70 metros, confrontando nesse alinhamento com o Município de Jateí, chega-se ao marco 7. Do marco 7, fincado no centro da estrada "Dois Bolichos", segue confrontando ainda com o Município de Jateí no rumo verdadeiro de $22^{\circ}27'45''$ NE, até a Estrada do Barreirão, BR-376, e com a distância de 4.821,38 metros, do marco 7 chega ao marco 8; divisando da Estrada Barreirão, BR-376 em diante com o Município de Glória de Dourados e ainda pelo Centro da Estrada de Dois Bolichos. Do marco 8, continua pela mencionada estrada "Dois Bolichos" com o rumo verdadeiro de $22^{\circ}41'52''$ NE e a distância de 1.213,39 metros, confrontando ainda com o Município de Glória de Dourados até o marco 9, fincado no centro da estrada; do marco 9, com o

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

e 90º da República.

January
Chinese Re.
P. 3
C. 1
Kuslo
M.P.A.
Chen Shao
R.D.B.
J.M.T.
[Signature]